

Memorando 5.368/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/09/2022 às 16:07:37

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Solicito autorização para início de Processo Licitatório para aquisição de tubos e meios-fios.

—
Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Tubos de concreto e meios-fios, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, inscrito no CPF sob nº 441.394.979-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.231.255-1, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob nº 017.714.479-31 portador da Cédula de Identidade RG nº 7.108.749-2, Chefe do Departamento de Urbanismo;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob nº 077.701.229-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.244.604-6, Auxiliar Administrativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 29 de setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUA N	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00	3.000,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00	29.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00	7.000,00
4	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00	35.200,00
5	1200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00	69.600,00
6	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00	73.600,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00	52.500,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00	46.800,00
9	40	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00	27.600,00
10	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00	54.000,00
11	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	126.000,00
12 COTA EPP OU ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	42.000,00
TOTAL DA PESQUISA					566.300,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.



2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município .

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação Ø 30cm: 70 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 100 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 50 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 50 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 70 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 50 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 80 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 40 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 50 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 60 un entre as comunidades de São Luiz, KM 80 Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 40cm: 100 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 110 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 100 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 80 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 100 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 100 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 100 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 90 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 90 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 100 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 100 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 60cm: 60 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 60 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 60 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 60 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 60 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 60 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 90 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 70 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 70 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 80cm: 20 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 20 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 20 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 30 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 25 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 30 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 25 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 20 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 20 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 un entre as comunidades de Linha

Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 20 un entre as comunidades de São Luiz, KM 20, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 100cm: 20 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 15 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 15 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 15 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 120cm: 10 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 10 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 10un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 10 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 150cm: 10 un na Comunidade de São Miguel; 10 un comunidade de Santa Maria; 20 un comunidade de Estrela Gaúcha; 10 un comunidade da Campina; 10 un comunidade da Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 200cm: 20 un na comunidade da Ponte Alta; 20 un na Comunidade da Santa Cruz, 20 un Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: SFX Derivados de Cimento Eireli CNPJ08.631.598/0001-29; Derivados de Cimento Pato Branco; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Millenium Pre-moldados CNPJ:45.054.551/0001-76; EmpreMAC CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SFX VALOR UNIT. R\$	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	MILLENIUM VALOR UNIT. R\$	MARANGON VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	XX	30,00	46,00	49,00	38,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 M	XX	29,00	44,00	44,00	38,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	35,00	40,00	56,00	45,00	43,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	44,00	50,00	62,00	52,00	55,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	58,00	65,00	86,00	76,00	75,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	92,00	120,00	126,00	128,00	140,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	175,00	250,00	295,00	298,00	240,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	390,00	460,00	550,00	575,00	600,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø120 CM	690,00	750,00	730,00	740,00	720,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	900,00	1.100,00	1.185,00	1.195,00	1.350,00
11	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	XX	XX	3.980,00	3.998,00	2.800,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinientos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2** Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III** - penalidades pecuniárias:
- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.



Chopinzinho 29 de Setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E472-666C-07A2-94DB> e informe o código E472-666C-07A2-94DB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E472-666C-07A2-94DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 29/09/2022 16:19:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E472-666C-07A2-94DB>

Memorando 1- 5.368/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/09/2022 às 16:10:22

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Autorização do Prefeito.

—

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/09/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS.

Recebido a solicitação de Aquisição de Material de Concreto, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº5.368 /2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12E9-5222-7E27-C8F7> e informe o código 12E9-5222-7E27-C8F7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12F9-5222-7E27-C8F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/09/2022 16:13:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12F9-5222-7E27-C8F7>

Memorando 2- 5.368/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 29/09/2022 às 16:11:29

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Solicito Dotação orçamentária.

valor:R\$566.300,00

—
Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6746-A0CF-2234-C28E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 29/09/2022 16:11:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6746-A0CF-2234-C28E>

Memorando 3- 5.368/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/09/2022 às 16:14:39

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Seguem os orçamentos das Empresas SFX Derivados de Cimento Eireli, Derivados de Cimento Pato Branco, Oliandro Junior Marangon, Millenium Concretmix LTDA, Empremac.

—
Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Empremac.pdf

Marangon.pdf

Millenium.pdf

Politubos.pdf

Tubo_Forte.pdf

Empresa: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 14.540.178/0001-30

Porte da Empresa : EPP

Endereço MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL, RENASCENCA
PR

Nome do Responsável: SIDIMAR BAO

Telefones para contato: 46-3550-1819

Loca e Data: 13/09/2022

.(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

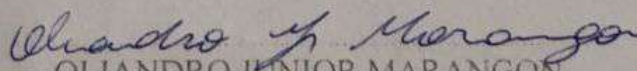
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	40,00
4	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	50,00
5	UNID.	1200	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	65,00
6	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	120,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	460,00
9	UNID.	40	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	750,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.100,00
11	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	
12	UNID.	120	Placa pré moldada em concreto armado com 141 cm x 50 cm (C X A)	
13	UNID.	50	Pontaletes com encaixe para placas de 10 cm x 10 cm (C x L) com 320 cm de altura.	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$

ORÇAMENTO

PROPONENTE: **OLIANDRO JUNIOR MARANGON LTDA**
CNPJ DA EMPRESA: 03.647.028/0001-03 - PORTE DA EMPRESA: EPP
ENDEREÇO: RUA DIONATHAN DOTTI - CENTRO
TELEFONE: 46 999114751
MUNICIPIO: SAUDADE DO IGUAÇU – PR – CEP: 85.568-000
E-MAIL: oliandromarangon@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$
01	MEIO FIO - CURVO 1 00X 0,30X0,10CM	100	UND	49,00
02	MEIO FIO RETO 1.00x 0,30x0,10cm	1.0000	UND	44,00
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20 CM	200	UND	45,00
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 CM	800	UND	52,00
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 CM	1.200	UND	76,00
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 CM	800	UND	128,00
07	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,80 CM	300	UND	298,00
08	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PAI - 1,00 M	120	UND	575,00
09	TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PAI- 1,20 M	40	UND	740,00
10	TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PAI - 1,50 M	60	UND	1.195,00
11	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PAI- 02 M	60	UND	3.998,00

SAUDADE DO IGUAÇU 27/09/2022


OLIANDRO JUNIOR MARANGON
OLIANDRO JUNIOR
MARANGON LTDA
03.647.028/0001.03

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL – CHOPINZINHO - PR

CNPJ DA EMPRESA: 45.054.551/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90929347-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 200118

RAMO DE ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO OU EM SERIE, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL

TELEFONE: 46 3242 2571

E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com

SÓCIOS E DIRIGENTES:

ETSIO NIENDIEKER: RG nº 5.949.704-9 e CPF nº 758.908.445-04

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER: RG: 7.366.055-6. ER CPF: 029.174.149-52

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	46,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	44,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	56,00
4	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	62,00
5	UNID.	1200	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	86,00
6	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	126,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	295,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	550,00
9	UNID.	40	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	730,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1185,00
11	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	3980,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$

Chopinzinho 14 de setembro de 2022

Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04 RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR



SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ - 08.631.598/0001-29 INS. EST. 90395027-79

Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2022.

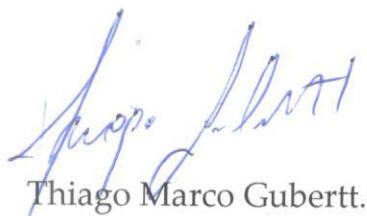
Agradecemos a atenção e viemos através desta, levar ao seu conhecimento o Orçamento, solicitado por Vossa Senhoria.

Qtde	Unid	Descrição	Valor Un.	Valor Total
9000	M²	Paver de Concreto - 0,20 x 0,10 x 0,04 - cor natural 35 MPA	R\$ 38,00	R\$ 342.000,00
3000	M²	Paver de Concreto - 0,20 x 0,10 x 0,06 - cor natural 35 MPA	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00

Orçamento válido por 15 dias.

Em caso de dúvidas estaremos disponíveis pelo telefone (46) 3232-1972 para atendê-los.

Caso tenham outras necessidades, ficaremos felizes em ajudá-los.


Thiago Marco Gubertt.



Av. Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 1900 – Bairro Schiavini Fone: (46) 3232-1972
WWW.POLITUBOS.IND.BR E-mail: Comercial@politubos.ind.br
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A9A-D30B-0EC3-EB4F>



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 08.631.598/0001-29

Porte da Empresa : EPP

Endereço: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO N°1900

Nome do Responsável: THIAGO GUBERTT

Assinatura: 

Telefones para contato: (46)3232-1972

Loca e Data: Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	x
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	x
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00
4	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00
5	UNID.	1200	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00
6	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00
9	UNID.	40	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00
11	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	X
12	UNID.	120	Placa pré moldada em concreto armado com 141 cm x 50 cm (C X A)	X
13	UNID.	50	Pontaletes com encaixe para placas de 10 cm x 10 cm (C x L) com 320 cm de altura.	X
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$

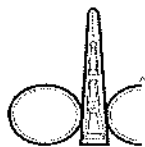
08 631 598/0001-29

**SFX DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA.**

Rua Major Est. Rib. do Nascimento, 1900
95300-000 - Coronel Vivida - Paraná

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A9A-D30B-0EC3-EB4F>





Derivados de Cimento Pato Branco

Pato Branco, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de tubos e meio fio conforme quantidades e descrições a seguir.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	R\$38,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	R\$38,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	R\$43,00
4	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	R\$55,00
5	UNID.	1200	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	R\$75,00
6	UNID.	800	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	R\$140,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	R\$240,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	R\$600,00
9	UNID.	40	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	R\$720,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	R\$1350,00
11	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	R\$2800,00
12	UNID.	120	Placa pré moldada em concreto armado com 141 cm x 50 cm (C X A)	-
13	UNID.	50	Pontaletes com encaixe para placas de 10 cm x 10 cm (C x L) com 320 cm de altura.	-
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				

Validade da Proposta

- Esta proposta tem validade de 30 dias contados a partir desta data;

Gelson
Tuboforte - Derivados

Gelson Luiz Dalla Costa
Departamento Comercial

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda – EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9A-D30B-0EC3-EB4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 29/09/2022 16:17:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A9A-D30B-0EC3-EB4F>

Memorando 4- 5.368/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/09/2022 às 16:36:47

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

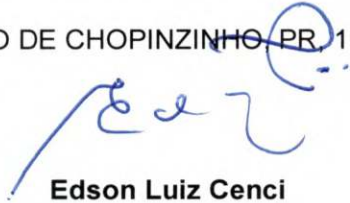
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 5- 5.368/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/09/2022 às 16:37:20

Encaminhamento para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 6- 5.368/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 11:25:59

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de tubos e meios fios.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC54-3B56-5C36-7F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 30/09/2022 11:26:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC54-3B56-5C36-7F22>

Memorando 7- 5.368/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 11:27:31

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n.º **5.368/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E9-AF71-DCEF-AB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/09/2022 11:27:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8E9-AF71-DCEF-AB38>

Memorando 8- 5.368/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 14:47:09

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Segue termo ajustado.

—

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00	3.000,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00	29.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00	7.000,00
4	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00	35.200,00
5	1200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00	69.600,00
6	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00	73.600,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00	52.500,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00	46.800,00
9	40	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00	27.600,00
10	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00	54.000,00
11	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	126.000,00
12 COTA EPP OU ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	42.000,00
TOTAL DA PESQUISA					566.300,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos,

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A65-663C-2F69-9836> e informe o código 7A65-663C-2F69-9836



principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município .

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação Ø 30cm: 70 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 100 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 50 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 50 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 70 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 50 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 80 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 40 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 50 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 60 un entre as comunidades de São Luiz, KM 80 Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 40cm: 100 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 110 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 100 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 80 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 100 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 100 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 100 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 90 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 90 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 100 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 100 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 60cm: 60 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 60 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 60 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 60 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 60 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 60 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 90 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 70 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 70 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 80cm: 20 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 20 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 20 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 30 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 25 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito.

20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 30 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 25 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 20 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 20 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 20 un entre as comunidades de São Luiz, KM 20, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 100cm: 20 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 15 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 15 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 15 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 120cm: 10 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 10 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 10 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 10 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 150cm: 10 un na Comunidade de São Miguel; 10 un comunidade de Santa Maria; 20 un comunidade de Estrela Gaúcha; 10 un comunidade da Campina; 10 un comunidade da Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 200cm: 20 un na comunidade da Ponte Alta; 20 un na Comunidade da Santa Cruz, 20 un Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: SFX Derivados de Cimento Eireli CNPJ08.631.598/0001-29; Derivados de Cimento Pato Branco; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Millenium Pre-moldados CNPJ:45.054.551/0001-76; Empremac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SFX VALOR UNIT. R\$	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	MILLENUM VALOR UNIT. R\$	MARANGON VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	XX	30,00	46,00	49,00	38,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 M	XX	29,00	44,00	44,00	38,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	35,00	40,00	56,00	45,00	43,00
4	Tubo de Concreto sem armação – Ø 30 CM	44,00	50,00	62,00	52,00	55,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	58,00	65,00	86,00	76,00	75,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	92,00	120,00	126,00	128,00	140,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	175,00	250,00	295,00	298,00	240,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	390,00	460,00	550,00	575,00	600,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø120 CM	690,00	750,00	730,00	740,00	720,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	900,00	1.100,00	1.185,00	1.195,00	1.350,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A65-663C-2F69-9836> e informe o código 7A65-663C-2F69-9836



11	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	XX	XX	3.980,00	3.998,00	2.800,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinhetos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

- 9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 10.1** - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III** - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 29 de Setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A65-663C-2F69-9836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/09/2022 16:07:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A65-663C-2F69-9836>

Memorando 9- 5.368/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/10/2022 às 14:18:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Segue termo de disponibilidade orçamentária financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_AQUISICAO_TUBOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/10/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIOS FIOS.

VALOR R\$566.300,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1556) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8167-570D-B2D9-FD67> e informe o código 8167-570D-B2D9-FD67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8167-570D-B2D9-FD67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/10/2022 14:19:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/10/2022 11:00:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8167-570D-B2D9-FD67>

Memorando 10- 5.368/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/10/2022 às 14:02:22

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XXX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R\$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.368/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 11.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ITEM 12.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 296/2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

17.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 Constituem obrigações da Contratada:

20.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

20.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

20.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

20.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO
E MEIOS- FIOS**

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUA N	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00	3.000,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00	29.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00	7.000,00
4	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00	35.200,00
5	1200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00	69.600,00
6	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00	73.600,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00	52.500,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00	46.800,00
9	40	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00	27.600,00
10	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00	54.000,00
11	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	126.000,00
12 COTA EPP OU ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	42.000,00
TOTAL DA PESQUISA					566.300,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos,

principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município .

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação Ø 30cm: 70 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 100 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 50 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 50 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 70 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 50 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 80 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 40 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 50 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 60 un entre as comunidades de São Luiz, KM 80 Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 40cm: 100 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 110 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 100 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 80 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 100 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 100 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 100 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 90 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 90 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 100 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 100 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 60cm: 60 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 60 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 60 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 60 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 60 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 60 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 90 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 70 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 70 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 80cm: 20 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 20 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 20 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 30 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 25 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito.

20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 30 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 25 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 20 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 20 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 20 un entre as comunidades de São Luiz, KM 20, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 100cm: 20 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 15 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 15 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 15 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 120cm: 10 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 10 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 10un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 10 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 150cm: 10 un na Comunidade de São Miguel; 10 un comunidade de Santa Maria; 20 un comunidade de Estrela Gaúcha; 10 un comunidade da Campina; 10 un comunidade da Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 200cm: 20 un na comunidade da Ponte Alta; 20 un na Comunidade da Santa Cruz, 20 un Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: SFX Derivados de Cimento Eireli CNPJ08.631.598/0001-29; Derivados de Cimento Pato Branco; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Millenium Pre-moldados CNPJ:45.054.551/0001-76; Empremac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SFX VALOR UNIT. R\$	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	MILLENUM VALOR UNIT. R\$	MARANGON VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	XX	30,00	46,00	49,00	38,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 M	XX	29,00	44,00	44,00	38,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	35,00	40,00	56,00	45,00	43,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	44,00	50,00	62,00	52,00	55,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	58,00	65,00	86,00	76,00	75,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	92,00	120,00	126,00	128,00	140,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	175,00	250,00	295,00	298,00	240,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	390,00	460,00	550,00	575,00	600,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø120 CM	690,00	750,00	730,00	740,00	720,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	900,00	1.100,00	1.185,00	1.195,00	1.350,00

11	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	XX	XX	3.980,00	3.998,00	2.800,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinhetos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

- 9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 10.1** - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III** - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 29 de Setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 11- 5.368/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 11/10/2022 às 14:18:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski Santos - PGM.

—

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Matrícula n.º 2.735-1

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A9F-3D8E-3563-6043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 11/10/2022 14:18:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A9F-3D8E-3563-6043>

Memorando 12- 5.368/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/10/2022 às 18:18:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_EPIs.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5368/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5368/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de tubos de concreto e meios-fios**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de tubos de concreto e meios-fios**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos produtos que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5368/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de tubos de concreto e meios-fios, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ABC-EC82-1275-79E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/10/2022 18:18:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ABC-EC82-1275-79E0>

Memorando 13- 5.368/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/10/2022 às 10:04:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

EDITAL 113_2022 - PE - RP ARTEFATOS DE CONCRETO

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_113_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

EDITAL_113_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 28 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R\$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.368/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 11.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ITEM 12.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de outubro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 296/2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **28 de outubro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de outubro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

17.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 Constituem obrigações da Contratada:

20.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

20.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

20.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

20.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00	3.000,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00	29.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00	7.000,00
4	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00	35.200,00
5	1200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00	69.600,00
6	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00	73.600,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00	52.500,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00	46.800,00
9	40	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00	27.600,00
10	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00	54.000,00
11	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	126.000,00
12 COTA EPP OU ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	42.000,00
TOTAL DA PESQUISA					566.300,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos,

principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município .

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação Ø 30cm: 70 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 100 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 50 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 50 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 70 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 50 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 80 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 40 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 50 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Parádão. 50 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 60 un entre as comunidades de São Luiz, KM 80 Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 40cm: 100 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 110 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 100 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 80 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 100 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 100 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 100 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 90 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 90 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 100 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Parádão. 100 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 60cm: 60 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 60 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 60 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 60 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 60 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 60 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 90 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 70 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Parádão. 50 un entre as comunidades de Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 70 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 80cm: 20 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 20 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 20 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 30 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 25 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito.

20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 30 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 25 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 20 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 20 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 20 un entre as comunidades de São Luiz, KM 20, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 100cm: 20 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 15 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 15 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 15 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 120cm: 10 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 10 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 10 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 10 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 150cm: 10 un na Comunidade de São Miguel; 10 un comunidade de Santa Maria; 20 un comunidade de Estrela Gaúcha; 10 un comunidade da Campina; 10 un comunidade da Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 200cm: 20 un na comunidade da Ponte Alta; 20 un na Comunidade da Santa Cruz, 20 un Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: SFX Derivados de Cimento Eireli CNPJ08.631.598/0001-29; Derivados de Cimento Pato Branco; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Millenium Pre-moldados CNPJ:45.054.551/0001-76; Empremac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SFX VALOR UNIT. R\$	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	MILLENUM VALOR UNIT. R\$	MARANGON VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	XX	30,00	46,00	49,00	38,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 M	XX	29,00	44,00	44,00	38,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	35,00	40,00	56,00	45,00	43,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	44,00	50,00	62,00	52,00	55,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	58,00	65,00	86,00	76,00	75,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	92,00	120,00	126,00	128,00	140,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	175,00	250,00	295,00	298,00	240,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	390,00	460,00	550,00	575,00	600,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø120 CM	690,00	750,00	730,00	740,00	720,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	900,00	1.100,00	1.185,00	1.195,00	1.350,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2307-8E82-63D2-6B99> e informe o código 2307-8E82-63D2-6B99

11	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	XX	XX	3.980,00	3.998,00	2.800,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinhetos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 29 de Setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2307-8E82-63D2-6B99>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2307-8E82-63D2-6B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 10:31:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/10/2022 10:32:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2307-8E82-63D2-6B99>

Memorando 14- 5.368/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/10/2022 às 11:20:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Processo de Licitação Tubos e meios-fios

Prezados, favor desconsiderar os documentos anexados no despacho anterior, haja vista constar data de abertura equivocada.

Segue documentos ajustados.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_113_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

EDITAL_113_2022_PE_RP_ARTEFATOS_DE_CONCRETO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R\$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.368/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 113/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 11.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ITEM 12.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de outubro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 296/2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **31 de outubro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de outubro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

17.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento,

encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 Constituem obrigações da Contratada:

20.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

20.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

20.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

20.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92> e informe o código B81E-F0CB-9CC0-BE92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92> e informe o código B81E-F0CB-9CC0-BE92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUA N	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	30,00	3.000,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	29,00	29.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	35,00	7.000,00
4	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	44,00	35.200,00
5	1200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	58,00	69.600,00
6	800	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	92,00	73.600,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	175,00	52.500,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	390,00	46.800,00
9	40	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	690,00	27.600,00
10	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	900,00	54.000,00
11	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	126.000,00
12 COTA EPP OU ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.800,00	42.000,00
TOTAL DA PESQUISA					566.300,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos,

principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município .

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação Ø 30cm: 70 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 100 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 50 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 50 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 70 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 50 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 80 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 40 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 50 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 60 un entre as comunidades de São Luiz, KM 80 Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 40cm: 100 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 110 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 100 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 80 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 100 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 100 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 100 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 90 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 90 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 100 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 100 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 60cm: 60 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 60 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 60 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 60 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 60 un entre as comunidades de Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 60 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 90 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 50 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 70 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 50 un entre as comunidades de Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 70 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, Ø 80cm: 20 un entre as comunidades Linha Vieira, Fatura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. 20 un entre as comunidades de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. 20 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 30 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 25 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito.

20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 30 un entre as comunidades de Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 25 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 20 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 20 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 20 un entre as comunidades de São Luiz, KM 20, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 100cm: 20 un entre as comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 un entre as comunidades de Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito. 20 un entre as comunidades de Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 15 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 15 un entre as comunidades de Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 un entre as comunidades de Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 15 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 120cm: 10 un entre as comunidades de Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 10 un entre as comunidades de Envernainha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 10 un entre as comunidades de Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 10 un entre as comunidades de São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 150cm: 10 un na Comunidade de São Miguel; 10 un comunidade de Santa Maria; 20 un comunidade de Estrela Gaúcha; 10 un comunidade da Campina; 10 un comunidade da Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, Ø 200cm: 20 un na comunidade da Ponte Alta; 20 un na Comunidade da Santa Cruz, 20 un Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: SFX Derivados de Cimento Eireli CNPJ08.631.598/0001-29; Derivados de Cimento Pato Branco; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Millenium Pre-moldados CNPJ:45.054.551/0001-76; Empremac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SFX VALOR UNIT. R\$	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	MILLENUM VALOR UNIT. R\$	MARANGON VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	XX	30,00	46,00	49,00	38,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 M	XX	29,00	44,00	44,00	38,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	35,00	40,00	56,00	45,00	43,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	44,00	50,00	62,00	52,00	55,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	58,00	65,00	86,00	76,00	75,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	92,00	120,00	126,00	128,00	140,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	175,00	250,00	295,00	298,00	240,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	390,00	460,00	550,00	575,00	600,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø120 CM	690,00	750,00	730,00	740,00	720,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	900,00	1.100,00	1.185,00	1.195,00	1.350,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92> e informe o código B81E-F0CB-9CC0-BE92

11	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	XX	XX	3.980,00	3.998,00	2.800,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinhetos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

- 9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 10.1** - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III** - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 29 de Setembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92> e informe o código B81E-F0CB-9CC0-BE92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92> e informe o código B81E-F0CB-9CC0-BE92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B81E-F0CB-9CC0-BE92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/10/2022 13:14:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/10/2022 13:15:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B81E-F0CB-9CC0-BE92>

Memorando 15- 5.368/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/10/2022 às 08:37:20

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 113-2022 - PE - RP ARTEFATOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R\$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B60ABF2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2022. Edição 2626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA - PR

Ofício nº009/2022/CMDCA

Clevelândia, 10 de Outubro de 2022.

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65, CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **DELQUIANE CHAGAS** comparecer até o dia **20/10/2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição as Conselheiras que estarão gozando de férias.

A nomeação dos suplentes será pelo prazo que perdurar o período de férias das Conselheiras titulares do cargo.

Relação de Documentos Pessoais:

1. Comprovante de Residência;
2. Carteira de Trabalho;
3. RG, CPF (cópias);
4. Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia);
5. Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Título eleitoral);
6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7. Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
8. Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
9. Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
10. Conta na CEF (Caixa econômica Federal - Agencia 0264 – Clevelândia operação 037);
11. Número de telefone ou celular;
12. Declaração de não acúmulo de cargo Público;

Henrique Dall'Asta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 273/2022
Prorroga licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora PAOLA CAROLINE LAMMEL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº **49.710** e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **PAOLA CAROLINE LAMMEL**, pelo período de 90 (noventa) dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **17/10/2022 findando em 14/01/2023**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 272/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 114.076,53 (Cento e quatorze mil e setenta e seis reais com cinquenta e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 114.076,53 (Cento e quatorze mil e setenta e seis reais com cinquenta e três centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
04.1220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	R\$ 10.000,00
3.1.90.94 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01- Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.02000- Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32 - 000 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R\$ 60.000,00
3.3.90.32 - 1042 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 37.090,26
123610020.2.021000 - Transporte Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.33 - 1043 - Passagens e despesas com Locomoção	R\$ 6.986,27
Total	R\$114.076,53

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação e anulação descritos abaixo:

Superávit	
1.3.2.1.02.01.37 - 1042 - Rendimentos Fonte 1042	R\$ 463,46
1.3.2.1.02.01.37 - 1043 - Rendimentos Fonte 1043	R\$ 3.843,42
1.7.1.4.52.01.00 - 1042 - FNDE Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE	R\$ 36.626,80
1.7.1.4.53.01.00 - 1043 - FNDE Prog. Nac.I de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	R\$ 3.342,85
Anulação	
02- Governo Municipal	
02.01-Gabinete do Prefeito	
123610002.2.002000- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00- 000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00- 000- Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Total	R\$114.076,53

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2.022
UASG: 987509
EDITAL AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **08/11/22, às 10:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “Aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para ate 5 pessoas inclusive o condutor.” , nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 14 DE OUTUBRO DE 2022

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2.022
UASG: 987509
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **08/11/22, às 08:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “Registro de preço para aquisição em caráter emergencial da formula alimentar Neo Advance, conforme decisão judicial processo nº 001225.83.2021.8.16.0071” , nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 14 DE OUTUBRO DE 2022

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022
PROCESSO 1278/2022
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO : “Aquisição de um veículo tipo Pick up, modelo Furgão, novo(0 km), ano de fabricação e modelo não inferior ao ano de 2022; Pallets ou Estrados e Caixas Plásticas Agrícolas para fins de implantação da Central Pública de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar, em conformidade com as especificações, estimativas de aquisição e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.”

1. Fica **ALTERADA** a data de abertura do certamente, mencionado no aviso de licitação, datado no dia 14 de outubro de 2022 e publicado nas edições nº8246 (Diário do Sudoeste) e nº 2715 (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS).

Portanto, ONDE SE LÊ:

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **28/10/22, às 10:30h**

LEIA-SE:

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **04/11/22, às 10:00h**

2. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022
PROCESSO 127/2022
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO : “ Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretaria Municipais pelo período de 12 meses.”.

1. Fica **ALTERADA** a data de abertura do certamente, mencionado no aviso de licitação, datado no dia 14 de outubro de 2022 e publicado nas edições nº8246 (Diário do Sudoeste) e nº 2715 (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS).

Portanto, ONDE SE LÊ:

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **28/10/22, às 09:00h**

LEIA-SE:

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **04/11/22, às 08:00h**

2. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, **Editai** nº 113/2022. **Forma:** Eletrônico. **Local:** [www.chopinzinho.pr.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs. e no endereço eletrônico: <a href=). Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 211 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 212 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame no credenciamento nº 003/2017.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	237/2022
b) Nr. Licitação:	37/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/10/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, assinaturas de contratos e atas, bem como controle de protocolos internos e externos, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência

f) Fornecedores Vencedores:
G.M TECNOLOGIA LTDA

Total fornecedor:	R\$ 32.778,80
Total geral:	R\$ 32.778,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2022, para a Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, assinaturas de contratos e atas, bem como controle de protocolos internos e externos, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência

Valor Global: 32.778,80

Data: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076

Data: 13/10/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
NOTA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO Nº: 227/2022
1.1. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **Materiais Radiológicos em Geral**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

MOTIVO: Pregão será anulado devido a divergência do Edital com o que foi registrado no Compragov, os itens foram registrados para participação de ME e EPP, porém o Edital destina-se à ampla concorrência.

Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	148/2022
b) Nr. Licitação:	23/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/10/2022
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Total fornecedor:	R\$ 10.726,98
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R\$ 42.674,90
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 16.291,30
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	Total fornecedor:	R\$ 96.782,00
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 33.100,78
AUDIONEX MEDICAL EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 67.324,00
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE	Total fornecedor:	R\$ 8.640,00
BEM MED HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R\$ 22.740,00
BERTHAX SURGICAL EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 5.000,00
BIOLINE COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R\$ 9.000,00
BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R\$ 1.575,00
CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MAT MEDICOS	Total fornecedor:	R\$ 16.975,90
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Total fornecedor:	R\$ 12.285,28
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	Total fornecedor:	R\$ 121.418,48
CMS DRAKE DO NORDESTE S.A	Total fornecedor:	R\$ 171.474,08
C. PARRA VIEIRA	Total fornecedor:	R\$ 6.760,00
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	Total fornecedor:	R\$ 18.600,00
CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R\$ 293.641,94
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 1.139.812,00
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 160.000,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 21.942,00
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R\$ 8.955,08
DIAS SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Total fornecedor:	R\$ 24.599,60
DROGARIA TULLO DE ROSA LTDA	Total fornecedor:	R\$ 690,00
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor:	R\$ 57.280,00
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 16.676,00
ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO	Total fornecedor:	R\$ 2.925,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 6.233,50
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 303.400,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E	Total fornecedor:	R\$ 594.666,46
HEALTH CARE & DUBESE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Total fornecedor:	R\$ 17.125,00
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	Total fornecedor:	R\$ 1.800,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R\$ 24.256,50
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R\$ 6.233,50
INTERJET COMERCIAL EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 178.080,00
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E	Total fornecedor:	R\$ 5.947,20
JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Total fornecedor:	R\$ 300.000,00
JOHNNY FELIPE CONTESENI DE OLIVEIRA EPP	Total fornecedor:	R\$ 35.687,50
JOSÉ DANTAS DINIS FILHO EPP	Total fornecedor:	R\$ 6.120,00
JULIANO DE COSTA LTDA	Total fornecedor:	R\$ 35.120,00
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	Total fornecedor:	R\$ 67.713,94
LONGRICH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Total fornecedor:	R\$ 4.370,00
LOTUS MEDICAL LTDA	Total fornecedor:	R\$ 1.312.339,80
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 10.945,00
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor:	R\$ 76.809,80
MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE	Total fornecedor:	R\$ 80.217,20
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 2.763,60
MEDLEVENSONH COMERCIO E REPRESENTACOES DE	Total fornecedor:	R\$ 201.000,00
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R\$ 2.575,80
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	Total fornecedor:	R\$ 115.470,00
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	Total fornecedor:	R\$ 511.582,40
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 209.629,32
	Total fornecedor:	R\$ 9.329,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedores Vencedores:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E	Total fornecedor:	R\$ 6.547,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 391.825,68
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E	Total fornecedor:	R\$ 4.806,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E	Total fornecedor:	R\$ 37.638,50
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Total fornecedor:	R\$ 341.497,90
ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.	Total fornecedor:	R\$ 173.200,00
ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 18.941,67
ORTOPRATIKIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Total fornecedor:	R\$ 15.289,10
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	Total fornecedor:	R\$ 23.744,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Total fornecedor:	R\$ 847.941,40
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	Total fornecedor:	R\$ 47.422,20
PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA	Total fornecedor:	R\$ 1.140,00
PROFLATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO	Total fornecedor:	R\$ 3.150,00
PROFARMAR MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 100.994,00
ROMA COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R\$ 61.600,00
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	Total fornecedor:	R\$ 209.378,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 61.310,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES	Total fornecedor:	R\$ 113.535,20
SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO	Total fornecedor:	R\$ 113.535,20
SWAB CB BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R\$ 15.000,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Total fornecedor:	R\$ 1.064,92
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	Total fornecedor:	R\$ 1.562,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Total fornecedor:	R\$ 163.410,68
XPRIME COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R\$ 210.000,00
	Total geral:	R\$ 9.391.034,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DATA: 30/08/22 ABERTURA: 14/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA “IN-LOCO” E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DATA: 30/08/22 ABERTURA: 14/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA “IN-LOCO” E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Nº 00051/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.392.348/0001-60 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	UNIDADE	2000	R\$ 15,8200	R\$ 15,8100	R\$ 31.620,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "A" do Departamento Municipal de saúde.

2 Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	UNIDADE	2000	R\$ 17,8200	R\$ 17,8100	R\$ 35.620,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "B" do Departamento Municipal de saúde.

3 Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	UNIDADE	2000	R\$ 15,8200	R\$ 15,8100	R\$ 31.620,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo "E" do Departamento Municipal de saúde.

Total do Fornecedor:	R\$ 98.860,0000
Valor Global da Ata:	R\$ 98.860,0000

(*) O valor máximo aceitável para cada item é o valor máximo estabelecido no Edital. O valor máximo aceitável para o lote é o valor máximo estabelecido no Edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2022

Processo Licitação nº 185/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega e instalação: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Tubos De Concreto E Meios- Fios. Valor máximo estimado: R\$ 566.300,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod399797

Memorando 16- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 10:34:55

Pedido de esclarecimento e resposta.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_ESCLARECIMENTO.pdf

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA.pdf

edital 113



De Andreia Damski <milleniumpremoldados@hotmail.com>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 27/10/2022 18:11

BOA TARDE

DUVIDAS SOBRE O EDITAL 113/2022

NO ITEM 8.1.1 EM DIANTE

EMPRESA NAO LOCAL DEVERA SEDER DESCONTO DE 10%?

EMPRESA LOCAL TEM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO, MAS DEVERÁ TAMBEM DAR DESCONTO PARA FICAR COM VALOR INFERIOR, CASO CONTRARIO NAO SERÁ VENCEDORA?

AGUARDO, OBRIGADA

8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pe-queno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pe-queno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licita-ção, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sedi-ada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reser-vada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regi-onalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamen-te por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes mi-croempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Re: edital 113

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Andreia Damski <milleniumpremoldados@hotmail.com>
Data 28/10/2022 19:16

Em 27/10/2022 15:11, Andreia Damski escreveu:

BOA TARDE

DUVIDAS SOBRE O EDITAL 113/2022

NO ITEM 8.1.1 EM DIANTE

EMPRESA NAO LOCAL DEVERA SEDER DESCONTO DE 10%?

EMPRESA LOCAL TEM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO, MAS DEVERÁ TAMBEM DAR DESCONTO PARA FICAR COM VALOR INFERIOR, CASO CONTRARIO NAO SERÁ VENCEDORA?

AGUARDO, OBRIGADA

8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pe-queno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pe-queno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Boa tarde o item 8.1.1 do edital, será aplicado conforme previsto no Decreto Municipal nº 296/2022:

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, em observância ao disposto no Acórdão nº 2122, de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo observará as seguintes diretrizes:

I - houver peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando as circunstâncias ensejadoras da limitação;

II - houver ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico, sempre devendo a mesma vir acompanhada de justificativa;

IV - para consecução do benefício as seguintes condições deverão ser observadas e estar amparada:

a) em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

b) em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

c) na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

d) pela previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

V - nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições no percentual destinado a subcontratação.

§ 2º A aplicação do benefício previsto no inciso III do “caput” do presente artigo observará as seguintes diretrizes e, no que couber, o disposto no parágrafo anterior:

I - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada

para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 3º Os benefícios previstos no inciso III serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 17- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 10:37:53

Documentos de habilitação e proposta da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

10_FAL_E_RECUP_10_2022.pdf
11_CNPJ.pdf
12_CND_FEDERAL.pdf
13_NEGATIVA_DEBITOS_ESTADUAIS.pdf
14_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
15_CND_FGTS.pdf
16_CND_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
17_DECLARACAO_ANEXO_III.pdf
18_DECLARACAO_ANEXO_IV.pdf
19_DECLARACAO_ANEXO_VI.pdf
1_CRC_SICAF.pdf
20_DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
21_CERTIDAO_JUNTA_COMERCIAL_09_2022.pdf
22_PROCURACAO.pdf
23_RG_CPF_ELOY_ROBERTO.pdf
24_LICENCA_AMBIENTAL.pdf
25_CICAD.pdf
26_TUBOCERTO_ALVARA.pdf
27_VIGILANCIA_TUBOCERTO.pdf
28_bombeiros_tubocerto.pdf
2_SITUACAO_FORNECEDOR_SICAF.pdf
3_OcorrenciasFornecedor_SICAF.pdf
4_OcorrenciasFornecedor_SICAF_1_.pdf
5_CREA_PJ.pdf
6_Crea_PF.pdf
7_ConsultaConsolidada_46347567000130_28_10_2022.pdf
8_Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
9_TUBOCERTO_PRIMEIR_ALTERACAO_CONTRATUAL_AUTENTICADA_JUCEPAR.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_46347567000130_31_10_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2.pdf
nivel1Credenciamento_2.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_2_.pdf
PROPOSTA_INICIAL_2_.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 46.347.567/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Outubro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

IDoc: 213/352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 46.347.567/0001-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Outubro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1Doc: 214/352



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.347.567/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022
NOME EMPRESARIAL TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TUBOCERTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SÃO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TUBOCERTO@DERIVADOSP.BR		TELEFONE (46) 3223-3577/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2022 às 15:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:18 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **0F5F.407D.3416.AEA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027874736-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.347.567/0001-30**

Nome: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 46347567000130
NOME.....: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF...: 46.347.567/0001-30
ENDEREÇO...: TUPI , 6300 - SAO ROQUE
CEP.....: 85507155
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 28/10/2022.
Válida até: 26/01/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0115352
Código de autenticidade da certidão: 492824083492824



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 28 de Outubro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.347.567/0001-30

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: AV TUPI 6300 SLA 03 / SAO ROQUE / PATO BRANCO / PR / 85507-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101602035994134196

Informação obtida em 18/10/2022 15:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.347.567/0001-30

Certidão nº: 36311809/2022

Expedição: 26/10/2022, às 08:46:48

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.347.567/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.467/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELOY ROBERTO
LATTMANN:371565
43920

Assinado de forma digital por
ELOY ROBERTO
LATTMANN:37156543920
Dados: 2022.10.28 09:26:11
-03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

TUBOCERTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.467/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELOY ROBERTO

LATTMANN:371

56543920

Assinado de forma digital
por ELOY ROBERTO

LATTMANN:37156543920

Dados: 2022.10.28

09:26:54 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.467/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a) Eloy Roberto Lattmann, portador(a) da carteira de identidade RG nº. 2.079.368-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 371.565.439-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94

TUBOCERTO

orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 113/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELOY ROBERTO

LATTMANN:371565

43920

Assinado de forma digital por

ELOY ROBERTO

LATTMANN:37156543920

Dados: 2022.10.28 09:29:36

-03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **46.347.567/0001-30**

Razão Social: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Endereço:

AVENIDA TUPI, 6300 - SALA 03 - SÃO ROQUE - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/10/2022 09:05



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP.

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, C.N.P.J. nº 46.347.467/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a) Eloy Roberto Lattmann, portador(a) da carteira de identidade RG nº. 2.079.368-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 371.565.439-20, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELOY ROBERTO
LATTMANN:3715654
3920

Assinado de forma digital por
ELOY ROBERTO
LATTMANN:37156543920
Dados: 2022.10.28 09:31:51 -03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2213015460	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210735825	CNPJ 46.347.567/0001-30	Data de Ato Constitutivo 11/05/2022	Início de Atividade 12/05/2022
Endereço Completo Avenida Tupi, Nº 6300, SALA 03;, São Roque - Pato Branco/PR - CEP 85507-155			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	CPF/CNPJ 706.538.019-04	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ELOYS LATTMANN	CPF/CNPJ 104.648.839-20	Participação no capital R\$ 28.500,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ELOYS LATTMANN	CPF 104.648.839-20	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 06/06/2022	Número 20223512621	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2022, às 10:59:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XH1HTZRX**.



PRC2213015460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Livro: 0279-P

Folha: 164

Protocolo: 0609/22

Rúbrica: _____

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EM FAVOR DE JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN E ELOY ROBERTO LATTMANN, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo **aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022)** na cidade e comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, nestas Notas compareceu como **OUTORGANTE: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tupi, Nº 6300, SALA 03, São Roque, na cidade de Pato Branco/Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.347.567/0001-30 e no NIRE sob o nº 41210735825 conforme Contrato Social devidamente registradas sob nº 20222553197 em 11/05/2022 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 16/05/2022, os quais ficam arquivados nestas Notas, às folhas 001 do Livro 24-F e ficam fazendo parte integrante desta, neste ato representada **por sua sócia administradora: ELOY LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Ewaldo Lattmann e Francisca Hyczy Lattmann, natural de Ponta Grossa/PR, nascido aos 15/10/1936, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 869.124-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 104.648.839-20, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 101 Apto 301, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, sendo a presente reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé eu Mauroney Aparecido de Andrade-Notário, **nomeando e constituindo seus bastante PROCURADORES: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Lattmann, nascido em 24/12/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.651.5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.971.259-15, residente e domiciliado na Rua Itabira, , 703, na cidade de Pato Branco - PR e **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Herbele Lattmann, nascido em 07/05/1960, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.368-6 -SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 371.565.439-20, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, 889 na cidade de Pato Branco - PR, **a quem confere** poderes amplos gerais e ilimitados para gerirem e administrarem a firma outorgante, agindo em **conjunto ou separadamente** podendo para tanto praticarem os seguintes atos: representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICREDI Parque das Araucárias - PR/SC, e SICOOB INTEGRADO - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, passes e remessas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, especialmente TOKEN, para acesso a conta corrente bancária, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos, requisitar talões de cheques e retirar-los; autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos por quaisquer meio; efetuar saques de conta corrente e de poupança, passar recibos, dar quitadas, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, efetuar acordos, avalizar cheques, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamentos, endossar e avalizar Notas Promissórias,

Livro: 0279-P

Folha: 164V

Protocolo: 0609/22

Rúbrica:

endossar e descontar títulos de crédito, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento, assinar orçamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie emitir títulos de crédito, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito rural, assinar contratos de abertura de crédito, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregar "franco de pagamento", protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, deste que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas: comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho. Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do 'FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO' de seus empregados; representá-la junto a Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colix Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar, representá-la em concorrências públicas, carta convite, pregão presencial, assinar carta de credenciamento, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante; e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitações, e praticar enfim, todos os demais atos, necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA"**, na pessoa de advogado devidamente habilitado, representar junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, com poderes para constituir, alterar contratos, solicitar certidões, registros, alterações de livros, solicitar cópias e documentos; ai requerendo, alegando e assinando o que preciso for, praticando enfim todos os atos necessários e indispensáveis ao integral cumprimento deste. Certifico e dou fé que os dados contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração do OUTORGANTE, o qual se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos e por qualquer incorreção, isentando assim, esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Guia do **FUNREJUS** – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor de **R\$ 24,26** (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), recolhida através da guia de pagamento nº **14000000008083653-0E** de como assim o disse e me pediu, do que dou fé, a pedido da outorgante lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou-o conforme, outorga e assina ELOY LATTMANN. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE - NOTÁRIO o digitei. Eu MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE - NOTÁRIO o conferi, dato e assino _____ em público e raso. CUSTAS - R\$ 97,08 = 394,62 VRC, FUNDEP: R\$ 4,85. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 01555/2022 datado de 19/05/2022, ficando dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, em conformidade com o Art. 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná.

250-21-01367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELOY ROBERTO LATTMANN



FILIAÇÃO
ELOY LATTMANN
AMILDA HEBERLE LATTMANN

DATA NASCIMENTO **07/05/1980** NATURALIDADE **PATO BRANCO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **371.565.439-20**
REGISTRO GERAL **2.079.368-6**
REGISTRO CIVIL
COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=4365, LIVRO=13B, FOLHA=42

DATA DE EXPEDIÇÃO **15/07/2021**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

2502101367



19. 548. 068-1

19. 548. 068-1

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.067.618-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 46.347.567/0001-30	Nome/Razão Social TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Tupi, 6300				
Bairro São Roque	Município / UF Pato Branco/PR	CEP 85.507-155			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Comércio varejista de material da construção			Porte Pequeno		
Atividade Específica Comércio varejista de materiais de construção em geral					
Detalhes da Atividade comercio de artefatos de cimento					
Coordenadas UTM (E-N) 331791.4 - 7094444.8	Logradouro e Número Av Tupi, 6300				
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Pato Branco/PR	CEP 85.508-000			
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão	Quant./Dia 0,50 kg	Destino Final Reciclagem externa			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. A presente licença ambiental não isenta a necessidade de realizar o Cadastro Técnico Federal (CTF) e requerer o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) para transporte de qualquer tipo de madeira nativa, conforme estabelece o Inciso 8 do Artigo 7º da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
12. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 08 de Junho de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:68596162000178
Date: 2022.06.08
11:04:29 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN
Gabinete da Presidência



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90946085-94	46.347.567/0001-30	05/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Título do Estabelecimento	TUBOCERTO
Endereço do Estabelecimento	AV TUPI, 6300, SL 03; - SAO ROQUE - CEP 85507-155 FONE: (46) 3223-3577
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 05/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s)	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	706.538.019-04	ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	SÓCIO
CPF	104.648.839-20	ELOY LATTMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90946085-94

Emitido Eletronicamente via Internet
24/10/2022 10:53:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 368/2022

Nome Fantasia: TUBOCERTO

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 46.347.567/0001-30

Inscrição Municipal: 818150

Atividade Principal (CNAE) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (Exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Tupi, 6300,, SALA 03,, São Roque

CEP: 85507155

Local e data: Pato Branco, terça, 21 de junho de 2022

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22AH1CBUA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1524

Nome Fantasia: TUBOCERTO

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 46.347.567/0001-30

Inscrição Municipal: 818150

Atividade Principal: 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Atividade(s) Secundária(s): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Tupi, 6300,, SALA 03,, São Roque

CEP: 85507155

Local e data: Pato Branco, quarta, 25 de maio de 2022

Validade: quinta, 25 de maio de 2023

RODRIGO BERTOL

Secretaria Municipal de Saude

Observação

- RISCO - V

Código de Autenticidade: **22FGYGACQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LAURI LOPES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001519686-96

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO CPF/CNPJ: 46.347.567/0001-30 Código da Atividade Econômica (CNAE): 2330/3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330/3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Logradouro: TUPI Número: 6300 Complemento: SALA 03; Bairro: S ROQUE Município: PATO BRANCO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 150,00 m² Área Vistoriada: 30,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Maio de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.347.567/0001-30
Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2022
FGTS	Validade:	14/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2023
Receita Municipal	Validade:	26/01/2023

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/10/2022 09:11

CPF: 104.648.839-20 Nome: ELOY LATTMANN

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 237/352



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.347.567/0001-30
Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.347.567/0001-30
Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 103236/2022

Validade: 31/01/2023

Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 46347567000130

Num. Registro: 78305

Registrada desde : 20/05/2022

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: AVENIDA TUPI, 6300 SALA 03 SAO ROQUE

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85507155

Objetivo Social:

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 46347567000130

1 - Nome Civil: ISADORA VIGANO LATTMANN

Carteira: PR-196806/D Data de Expedição: 19/07/2021

Desde: 20/05/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234501/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/08/2022 17:19:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84839/2022**

Validade: 25/12/2022

Nome Civil: ISADORA VIGANO LATTMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-196806/D

Registro Nacional : 1720283079

Registrado(a) desde : 19/07/2021

Filiação : ELOY ROBERTO LATTMANN

DEONIRA VIGANO LATTMANN

Data de Nascimento : 07/12/1992

Documento de Identidade : 7.867.000-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06041278980

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 06/10/2020

Diplomação : 10/12/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

76878 - I V LATTMANN ENGENHARIA

CNPJ: 43869442000181

Desde: 13/05/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

78305 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 46347567000130

Desde: 20/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194645/2022.

Emitida via Internet em 28/06/2022 17:27:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2022 09:14:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **46.347.567/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46347567000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

01

ELOY LATTMANN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 15/10/1936, nº do CPF 104.648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Itabira, nº 1315, APT 701;; sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;; São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30, Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob numero, 41210735825 em 11/05/2022, resolve alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a atividade da empresa para: **Comércio varejista de materiais de construção em geral - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Sócio **ELOY LATTMANN**, acima identificado, que possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende para a sócia ingressante **ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. Conforme CNH – Detran Pr. 02230259127 e CPF 706.538.019-04, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	28.500	28.500,00
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	1.500	1.500,00
SOMA	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.247.567/0001-30 – NIRE 41210735825

ELOY LATTMANN, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 15/10/1936, nº do CPF 104.648.839-20, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA Itabira, nº 1315,

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

02

APT 701;, E **ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. Conforme CNH – Detran Pr. 02230259127 e CPF 706.538.019-04; sócio componente da Sociedade Empresária Limitada.: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30, Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob numero 41210735825 em 11/05/2022, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade gira sob o nome empresarial de: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.** AVENIDA Tupi, nº 6300, SALA 03;, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155. CNPJ 46.347.567/0001-30.

CLAUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	28.500	28.500,00
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN	1.500	1.500,00
SOMA	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825**

03

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ELOY LATTMANN** ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2022 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Declaram os sócios sob as penas da Lei que a Sociedade Empresaria Limitada se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Onde, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 46.347.567/0001-30 – NIRE 41210735825

04

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo (a) administrador (a) e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A Empresa, é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, data e assina o presente instrumento em via única.

Pato Branco - Pr. 03 de Junho de 2022

ELOY LATTMANN

-

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10464883920	ELOY LATTMANN
70653801904	ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 18:20 SOB N° 20223512621.
PROTOCOLO: 223512621 DE 04/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207220405. CNPJ DA SEDE: 46347567000130.
NIRE: 41210735825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		46347567000130
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2022 14:45:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **46.347.567/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.347.567/0001-30
Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2022
FGTS	Validade:	14/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2023
Receita Municipal	Validade:	26/01/2023

V - Qualificação Técnica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.347.567/0001-30
Razão Social: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
Nome Fantasia: TUBOCERTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/05/2022
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
CNAE Secundário 1: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE
CNAE Secundário 2: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA

Dados para Contato

CEP: 85.507-155
Endereço: AVENIDA TUPI, 6300 - SALA 03 - SÃO ROQUE
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32233577 Telefone: (00) 00000000
E-mail: TUBOCERTO@DERIVADOSPB.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 104.648.839-20
Nome: ELOY LATTMANN

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 104.648.839-20
Nome: ELOY LATTMANN
E-mail: siconp@siconp.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 104.648.839-20 Participação Societária: 95,00%
Nome: ELOY LATTMANN
Número do Documento: 8691240 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 18/08/2011 Data de Nascimento: 15/10/1936
Filiação Materna: FRANCISCA HICZY LATTMANN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 857.816.659-00
Nome: AMILDA HEBERLE LATTMANN
Carteira de Identidade: 10270820 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 28/08/2013

CEP: 85.501-047
Endereço: RUA ITABIRA, 1315 - APTO 701 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32233577
E-mail: tubocerto@derivadospb.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 706.538.019-04 Participação Societária: 5,00%
Nome: ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.347.567/0001-30, neste ato representada por Eloy Roberto Lattmann, procurador, RG 2.079.368-6, CPF 371.565.439-20, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Tubo de Concreto com armação PA1 – Ø 200CM MARCA: TUBOFORTE	UN	45	1.900,00	85.500,00

Valor total R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega de acordo com o Edital.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – BANCO SICOOB, AG. 4390, C/C 56547-4.



Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

TUBOCERTO DERIVADOS
DE CIMENTO
LTDA:46347567000130

Assinado de forma digital por
TUBOCERTO DERIVADOS DE
CIMENTO LTDA:46347567000130
Dados: 2022.10.31 11:40:14
-03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94



EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II
PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Sala 03, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.347.567/0001-30, neste ato representada por Eloy Roberto Lattmann, procurador, RG 2.079.368-6, CPF 371.565.439-20, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Tubo de Concreto sem armação – Ø 30 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	800	44,00	35.200,00
05	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	1200	58,00	69.600,00
06	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	800	92,00	73.600,00
07	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	300	175,00	52.500,00
08	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	120	390,00	46.800,00
09	Tubo de Concreto com armação PA1 - Ø120 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	40	690,00	27.600,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1 - Ø150 CM MARCA: TUBOFORTE	UN	60	900,00	54.000,00

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94

TUBOCERTO

11	Tubo de Concreto com armação PA1 – Ø 200CM MARCA: TUBOFORTE	UN	45	2.800,00	126.000,00
12	Tubo de Concreto com armação PA1 – Ø 200CM MARCA: TUBOFORTE	UN	15	2.800,00	42.000,00

Valor total R\$ 527.300,00 (quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega de acordo com o Edital.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – BANCO SICOOB, AG. 4390, C/C 56547-4.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

ELOY ROBERTO

LATTMANN:37156

543920

Assinado de forma digital por

ELOY ROBERTO

LATTMANN:37156543920

Dados: 2022.10.28 09:49:05

-03'00'

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, INSC. ESTADUAL Nº 90946085-94
ELOY ROBERTO LATTAMANN - PROCURADOR
RG Nº 2.079.368-6, CPF Nº 371.565.439-20

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Av. Tupi nº. 6300 – Sala 03, Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

E-mail. tubocerto@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 46.347.567/0001-30 - INSC. EST. 90946085-94

Memorando 18- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 10:40:05

Documentos de habilitação e proposta da empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ANEXO_III_DECLARACAO_DE_FATOS_IMPEDITIVOS20221027_14220278.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_REGULARIDADE_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO20221027_14234320.pdf
ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO20221027_14273112.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_DE_ME_OU_EPP20221027_14252937.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL20221027_14524229.pdf
CERTIDAO_FEDERAL20221027_13521913.pdf
CERTIDAO_FORUM20221027_13422595.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL20221027_14120193.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA20221027_14383629.pdf
CNDT20221027_14204631.pdf
CNPJ20221027_14132280.pdf
ConsultaConsolidada_45054551000176_31_10_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_1.pdf
CONTRATO_SOCIAL_MILLENIUM_CONCRETMIX_LTDA.pdf
DIGITAL_ANEXO_III20221031_15502630.pdf
DIGITAL_ANEXO_IV20221031_15442864.pdf
DIGITAL_ANEXO_V20221031_15465533.pdf
DIGITAL_ANEXO_VI20221031_15485846.pdf
FGTS20221027_14162173.pdf
nivel1Credenciamento_1.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA20221031_15455721_1_.pdf

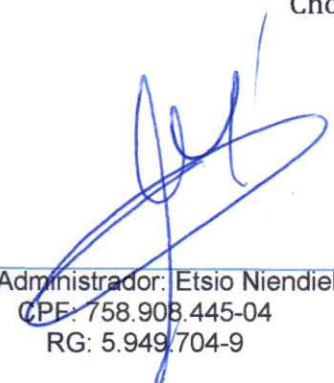
EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE
CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 31 de outubro de 2022


Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

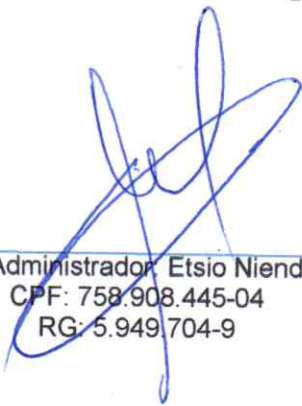
EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2022


Sócio Administrador, Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, neste ato representada pelo Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador da carteira de identidade RG nº 5.949.704-9 e inscrito no CPF sob nº 758.908.445-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº113/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 31 de outubro de 2022

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

CPF: 758.908.445-04

RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16

85560-000 Chopinzinho PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, através de seu representante legal *infra-assinado*, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP(empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 31 de outubro de 2022


Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		45054551000176
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028275557-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.054.551/0001-76**
Nome: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CNPJ: 45.054.551/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:53 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **FE89.8642.0EE2.A6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209201247158703673

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MILLENUM CONCRETMIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.09.20 12:47:59 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 200118
Nome.....: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CPF/CNPJ.....: 45.054.551/0001-76
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 KM 16
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr.....:
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/10/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/8011

Código de autenticidade da certidão: 720823826720823

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Outubro de 2022.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA			Protocolo: PRC2213034474		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210509949		CNPJ 45.054.551/0001-76		Data de Ato Constitutivo 28/01/2022	
Início de Atividade 26/01/2022					
Endereço Completo Rodovia PR 281 KM 16, Nº SN, INDUSTRIAL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER		CPF/CNPJ 029.174.149-52	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome ETSIO NIENDIEKER		CPF/CNPJ 758.908.445-04	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER		CPF 029.174.149-52	Término do mandato Indeterminado		
Nome ETSIO NIENDIEKER		CPF 758.908.445-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 29/03/2022	Número 20221919970	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2022, às 07:07:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJV1GIVA.

PRC2213034474

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.054.551/0001-76

Certidão nº: 36635446/2022

Expedição: 27/10/2022, às 14:16:06

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.054.551/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.054.551/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022

NOME EMPRESARIAL MILLENIO CONCRETMIX LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILLENIO CONCRETMIX LTDA	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 281 KM 16	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENIUMPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9115-6689/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 14:10:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2022 14:17:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**
CNPJ: **45.054.551/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.054.551/0001-76
Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
Nome Fantasia: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2022
FGTS	Validade:	14/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/08/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, BRASILEIRA, CASADO(A), *Comunhão Parcial*, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 01/01/1980, nº do CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RODOVIA pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

ETSI NIENDIEKER, BRASILEIRO, CASADO(A), *Comunhão Parcial*, empresário, nascido(a) em 29/03/1975, nº do CPF 758.908.445-04, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na rodovia pr 281 km 16, nº sn, industrial, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MILLENIUM CONCRETMIX LTDA**, e usará a expressão MILLENIUM CONCRETMIX LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RODOVIA PR 281 KM 16, nº SN, INDUSTRIAL, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
ETSIO NIENDIEKER	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, **ETSIO NIENDIEKER** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão *pertinente ao objeto social*.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2022

ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
Sócio/Administrador

ETSIO NIENDIEKER
Sócio/Administrador

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
 Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
 e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo F27:ixE1qtCEAI353XPTjJ4oUr
 Consulte esse selo em <https://selo.funarcop.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de **ETSI NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**

Dou fe Emol R\$21,46(VRC 45,60), Funrejus R\$5,36 Selo R\$2,04 FUNDEP R\$1,08 ISSQN R\$1,08 Total R\$31,02

Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2022 - 10:29:45h



Marcos Rogério Ferri
 Tabelão





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE KOEHLER RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:03 SOB Nº 41210509949.
PROTOCOLO: 218398905 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201137379. CNPJ DA SEDE: 45054551000176.
NIRE: 41210509949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA:4505455100
0176

Assinado de forma digital
por MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Dados: 2022.10.31 15:55:20
-03'00"

Chopinzinho 31 de outubro de 2022

Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

Sócia Administradora: Andreia Niendieker
CPF: 029.174.149-52
RG: 7.366.055-6

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

MILLENIUM
CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
-03/00

Assinado de forma digital por
MILLENIUM CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Data: 2022.10.31 15:57:39
-03/00

Chopinzinho 31 de outubro de 2022

Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

Sócia Administradora: Andreia Niendieker
CPF: 029.174.149-52
RG: 7.366.055-6

45.054.551/0001-76

MILLENIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, através de seu representante legal *infra-assinado*, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP(empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 31 de outubro de 2022

MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA:45054551000176

Assinado de forma digital por
MILLENNIUM CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Dados: 2022.10.31 15:56:45
+03'00"

Sócio Administrador: Etsio Niendieker
CPF: 758.908.445-04
RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

Sócia Administradora: Andreia Niendieker
CPF: 029.174.149-52
RG: 7.366.055-6

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, neste ato representada pelo Sr. ETSIO NIENDIEKER, portador da carteira de identidade RG nº 5.949.704-9 e inscrito no CPF sob nº 758.908.445-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº113/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 31 de outubro de 2022

MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA:450545510001
176

Assinado de forma digital por
MILLENNIUM CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Data: 2022.10.31 15:56:03
+03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

CPF: 758.908.445-04

RG: 5.949.704-9

Sócia Administradora: Andreia Niendieker

CPF: 029.174.149-52

RG: 7.366.055-6

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.054.551/0001-76

Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Endereço: ROD RODOVIA PR 281 KM 16 KM 16 / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101602014200085492

Informação obtida em 27/10/2022 14:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.054.551/0001-76
Razão Social: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
Nome Fantasia: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/01/2022
CNAE Primário: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CNAE Secundário 2: 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
CNAE Secundário 3: 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 4: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 5: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 6: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 7: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 8: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 12: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 13: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 14: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 15: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 17: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA RODOVIA PR 281 KM 16, SN - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91156689 Telefone: (00) 00000000
E-mail: MILLENIUMPREMOLDADOS@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 758.908.445-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: ETSIO NIENDIEKER
Número do Documento: 59497049 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 03/12/2009 Data de Nascimento: 29/03/1975
Filiação Materna: HEMA RETTOR NIENDIEKER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 029.174.149-52
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
Carteira de Identidade: 73660556 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 06/05/2014

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA PR 281 KM 16, S/N - CASA - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32422571
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 029.174.149-52 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
Número do Documento: 73660556 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 06/05/2014 Data de Nascimento: 01/01/1980
Filiação Materna: TERESINHA JUREMA DAMSKI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER
Carteira de Identidade: 59497049 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 03/12/2009

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA PR 281 KM 16 - CASA - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91156689
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA, CNPJ nº 45.054.551/0001-76, Sediada na Rodovia PR 281 km 16 – Parque industrial nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA, TELEFONE: 46 3242 2571, neste ato representada por ETSIO NIENDIEKER, sócio gerente e proprietário, RG 5.949.704-9, CPF 758.908.445-04, residente e domiciliado na Rodovia PR 281 km 16 – Parque industrial nº S/N, CEP:85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	100	UNID	Meio Fio de Concreto –Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Própria	Millenium	22,90	2.290,00
2	1000	UNID	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Própria	Millenium	20,00	20.000,00
3	200	UNID	Tubo de Concreto sem armação –Ø 0,20 CM	Própria	Millenium	32,50	6.500,00
4	800	UNID	Tubo de Concreto sem armação –Ø 0,30 CM	Própria	Millenium	33,50	26.800,00
5	1200	UNID	Tubo de Concreto sem armação –Ø 0,40 CM	Própria	Millenium	49,90	59.880,00
6	800	UNID	Tubo de Concreto sem armação –Ø 0,60 CM	Própria	Millenium	78,90	63.120,00
7	300	UNID	Tubo de Concreto sem armação –Ø 0,80 CM	Própria	Millenium	149,90	44.970,00
8	120	UNID	Tubo de Concreto com armação PA1 –Ø 100 CM	Própria	Millenium	322,50	38.700,00
9	40	UNID	Tubo de Concreto com armação PA1 –Ø 120 CM	Própria	Millenium	405,00	16.200,00
10	60	UNID	Tubo de Concreto com armação PA1 –Ø 150 CM	Própria	Millenium	512,00	30.720,00
12 COTA EPP/ME	15	UNID	Tubo de Concreto com armação PA1 –Ø 200 CM	Própria	Millenium	1.890,00	28.350,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0842-7 - CONTA: 32827-8

Chopinzinho 31 de Outubro de 2022

Sócia Administradora: Andreia Niendieker

CPF: 029.174.149-52 - RG: 7.366.055-6

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

CPF: 758.908.445-04 RG: 5.949.704-9

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA.

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

Memorando 19- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 10:40:55

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	01/11/2022 10:42:19	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	01/11/2022 10:42:40	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14F5-BB52-8754-C3EE**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1132022 .24268 .4608 .117102774



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00113/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 507/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 223/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00113/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto e Meios-Fios.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Meio - Fio De Concreto**Descrição Complementar:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e com valor negociado a R\$ 22,9000 e a quantidade de 100 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** Meio - Fio De Concreto**Descrição Complementar:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20,5000 e com valor negociado a R\$ 20,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Item: 3**Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 30 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 32,5000 e a quantidade de 200 Unidade .**

Item: 4**Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 30 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 33,5000 e a quantidade de 800 Unidade .**

Item: 5**Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,9000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**Item: 6****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78,9000 e a quantidade de 800 Unidade .**Item: 7****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 175,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 149,9000 e a quantidade de 300 Unidade .**Item: 8****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 390,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 322,5000 e a quantidade de 120 Unidade .**Item: 9****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 690,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 405,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Item: 10****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRET MIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 512,0000 e a quantidade de 60 Unidade .

Item: 11**Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 45**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 e a quantidade de 45 Unidade.**Item: 12****Descrição:** Tubo concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000 e a quantidade de 15 Unidade.**Histórico****Item: 1 - Meio - Fio De Concreto****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 29,5000	R\$ 2.950,0000	27/10/2022 14:35:59
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto - Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP							
07.426.663/0001-11	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	Sim	Sim	100	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000	24/10/2022 11:10:52
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,0000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 29,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 29,4000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:02:12:447
R\$ 29,3000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:03:33:267
R\$ 29,2000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:06:48:323
R\$ 29,1500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:07:07:080
R\$ 29,1000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:07:32:693
R\$ 29,0500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:07:39:030
R\$ 23,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:16:15:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:15:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:15:13	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 29,0500 e R\$ 29,1000.
Encerramento	31/10/2022	Item encerrado para lances.

	09:20:14	
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:20:14	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:45:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:17:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:16:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e com valor negociado a R\$ 22,9000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Meio - Fio De Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 28,5000	R\$ 28.500,0000	27/10/2022 14:35:59
35.797.073/0001-30	CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 29,0000	R\$ 29.000,0000	20/10/2022 15:15:28
07.426.663/0001-11	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONF. EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 29,0000	R\$ 29.000,0000	24/10/2022 11:10:52
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: MEIO FIO RETO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1.000	R\$ 29,0000	R\$ 29.000,0000	26/10/2022 08:56:59

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 29,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 29,0000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 28,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 28,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:01:14:830
R\$ 27,0000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:01:44:287
R\$ 26,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:02:20:587
R\$ 25,9000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:02:30:153
R\$ 25,8000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:02:53:643
R\$ 25,7000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:03:16:063
R\$ 25,6000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:03:25:987

R\$ 25,5000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:03:40:133
R\$ 25,4500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:03:53:870
R\$ 24,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:03:55:877
R\$ 23,9500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:05:16:507
R\$ 23,8000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:05:45:640
R\$ 23,7000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:06:39:553
R\$ 23,6000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:06:49:557
R\$ 23,5000	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:07:01:827
R\$ 23,4900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:07:17:990
R\$ 23,4800	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:07:25:333
R\$ 23,4700	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:07:31:457
R\$ 23,2000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:07:35:630
R\$ 23,1500	07.426.663/0001-11	31/10/2022 09:07:42:163
R\$ 23,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:07:52:943
R\$ 23,1000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:31:103
R\$ 22,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:09:04:123
R\$ 22,8000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:09:18:750
R\$ 22,7900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:09:46:980
R\$ 22,5000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:10:00:150
R\$ 22,4900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:10:29:073
R\$ 22,4000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:10:46:070
R\$ 22,3900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:26:390
R\$ 22,0000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:11:46:747
R\$ 21,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:59:433
R\$ 21,8000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:12:21:237
R\$ 21,7900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:13:06:293
R\$ 21,7000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:13:25:300
R\$ 21,6000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:06:597
R\$ 21,5000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:14:15:187
R\$ 21,4000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:25:267
R\$ 21,2000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:15:35:927
R\$ 21,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:42:967
R\$ 20,9000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:16:03:280
R\$ 20,4000	35.797.073/0001-30	31/10/2022 09:20:35:200
R\$ 20,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:24:09:120

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:19:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:19:31	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20,9000 e R\$ 29,0000.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:24:32	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	31/10/2022 09:24:32	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	31/10/2022 13:44:44	Recusa da proposta. Fornecedor: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 35.797.073/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 20,4000. Motivo: Proposta desclassificada devido a aplicação de benefício a empresa local, nos termos do Decreto Municipal nº 296/2022 e item 8.1.1 do edital e seguintes.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:45:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:18:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:17:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 20,5000 e com valor negociado a R\$ 20,0000.

Motivo: Valor negociado pela proponente (aplicação benefício local, Decreto 296/2022).

Habilitação de 31/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76
fornecedor 16:21:00

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Tubo concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 34,5000	R\$ 6.900,0000	27/10/2022 14:35:59
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 32,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:16:50:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:16:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:16:31	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 34,5000.
Encerramento	31/10/2022 09:21:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:21:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:45:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:18:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:18:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Tubo concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 43,5000	R\$ 34.800,0000	27/10/2022 14:35:59
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 44,0000	R\$ 35.200,0000	26/10/2022 08:56:59
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 30/100 PS-1							

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 30 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C

Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30 TUBOCERTO Sim Sim 800 R\$ 44,0000 R\$ 35.200,0000 28/10/2022 09:53:59
DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Marca: TERCEIROS

Fabricante: TERCEIROS

Modelo / Versão: TERCEIROS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 300 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 30 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 44,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 43,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 43,4000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:03:39:163
R\$ 43,3500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:04:07:973
R\$ 43,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:05:29:460
R\$ 42,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:06:52:647
R\$ 42,5000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:07:30:753
R\$ 42,4000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:32:023
R\$ 42,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:09:59:800
R\$ 41,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:10:31:160
R\$ 40,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:48:903
R\$ 39,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:39:757
R\$ 38,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:16:567
R\$ 37,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:08:807
R\$ 33,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:16:27:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:16:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:16:16	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 37,9000 e R\$ 44,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:21:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:21:17	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:45:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:19:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:18:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 57,5000	R\$ 69.000,0000	26/10/2022 08:56:59
	Marca: PROPRIA						
	Fabricante: PROPRIO						

Assinados por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE>

Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 40/100 PS-1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C**Porte da empresa:** ME/EPP

45.054.551/0001-76	MILLENIO CONCRETUMIX LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 57,5000	R\$ 69.000,0000	27/10/2022 14:35:59

Marca: PROPRIA**Fabricante:** MILLENIO**Modelo / Versão:** MILLENIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação - ø 40 CM**Porte da empresa:** ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 58,0000	R\$ 69.600,0000	28/10/2022 09:53:59

Marca: TERCEIROS**Fabricante:** TERCEIROS**Modelo / Versão:** TERCEIROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais C**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 57,5000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 57,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 57,4000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:03:47:063
R\$ 57,3500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:04:19:477
R\$ 57,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:05:33:763
R\$ 56,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:05:43:617
R\$ 56,5000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:07:36:803
R\$ 56,4900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:32:693
R\$ 56,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:06:307
R\$ 55,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:43:077
R\$ 55,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:24:820
R\$ 54,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:10:823
R\$ 49,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:20:29:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:20:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:20:00	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 54,9000 e R\$ 57,5000.
Encerramento	31/10/2022 09:25:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:25:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:46:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIO CONCRETUMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:19:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIO CONCRETUMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:18:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIO CONCRETUMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 49,9000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIO CONCRETUMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - Tubo concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor	Valor Global	Data/Hora

1Doc: 300/35

	Equiparada	ME/EPP		Unit.		Registro
45.054.551/0001-76	MILLENMUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 91,5000 R\$ 73.200,0000	27/10/2022 14:35:59
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENMUM Modelo / Versão: MILLENMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM Porte da empresa: ME/EPP						
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 92,0000 R\$ 73.600,0000	26/10/2022 08:56:59
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIOR Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 60/100 PS-1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP						
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 92,0000 R\$ 73.600,0000	28/10/2022 09:53:59
Marca: TERCEIROS Fabricante: TERCEIROS Modelo / Versão: TERCEIROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 92,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 92,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 91,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 79,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:23:12:823
R\$ 78,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:24:38:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:24:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:24:03	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 79,9000 e R\$ 92,0000.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:29:04	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	31/10/2022 09:29:04	Item teve empate real para o valor 92,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	31/10/2022 09:29:04	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:46:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENMUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:19:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENMUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:18:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENMUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 78,9000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENMUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENMUM CONCRETMIX	Sim	Sim	300	R\$ 174,5000	R\$ 52.350,0000	27/10/2022 14:35:59

LTDA

Marca: PROPRIA**Fabricante:** MILLENIUM**Modelo / Versão:** MILLENIUM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM**Porte da empresa:** ME/EPP

46.347.567/0001-30 TUBOCERTO Sim Sim 300 R\$ 175,0000 R\$ 52.500,0000 28/10/2022 09:53:59
 DERIVADOS
 DE CIMENTO
 LTDA

Marca: TERCEIROS**Fabricante:** TERCEIROS**Modelo / Versão:** TERCEIROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M,

Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 175,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 174,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 174,4000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:04:04:423
R\$ 174,3500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:04:35:700
R\$ 174,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:05:41:133
R\$ 173,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:05:48:440
R\$ 173,5000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:07:50:067
R\$ 173,4900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:34:420
R\$ 170,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:12:067
R\$ 169,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:44:913
R\$ 165,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:32:970
R\$ 164,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:11:830
R\$ 164,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:14:31:290
R\$ 163,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:15:840
R\$ 160,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:43:553
R\$ 152,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:20:42:450
R\$ 149,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:23:04:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:22:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:22:41	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 152,0000 e R\$ 160,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:27:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:27:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:46:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:19:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:18:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 149,9000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - Tubo concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

14.540.178/0001-30 EMPREMAC Sim Sim 120 R\$ 389,0000 R\$ 46.680,0000 26/10/2022 08:56:59
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Marca: PROPRIA**Fabricante:** PROPRI**Modelo / Versão:** TUBO CONCRETO 100/100 PA-1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Porte da empresa:** ME/EPP

45.054.551/0001-76 MILLENIUM Sim Sim 120 R\$ 389,5000 R\$ 46.740,0000 27/10/2022 14:35:59
CONCRETMIX LTDA

Marca: PROPRIA**Fabricante:** MILLENIUM**Modelo / Versão:** MILLENIUM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM**Porte da empresa:** ME/EPP

46.347.567/0001-30 TUBOCERTO Sim Sim 120 R\$ 390,0000 R\$ 46.800,0000 28/10/2022 09:53:59
DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Marca: TERCEIROS**Fabricante:** TERCEIROS**Modelo / Versão:** TERCEIROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 390,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 389,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 389,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 388,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:01:25:233
R\$ 322,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:17:03:953

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:16:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:16:32	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 388,9000 e R\$ 390,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:21:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:21:33	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:46:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:19:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:19:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 322,5000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Tubo concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 689,0000	R\$ 27.560,0000	26/10/2022 08:56:59

Marca: PROPRIA

Assinado por: pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE>

Fabricante: PROPRIA**Modelo / Versão:** TUBO CONCRETO 120/100 PA-1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Porte da empresa:** ME/EPP

45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETUMIX LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 689,5000	R\$ 27.580,0000	27/10/2022 14:35:59

Marca: PROPRIA**Fabricante:** MILLENIUM**Modelo / Versão:** MILLENIUM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 120 CM**Porte da empresa:** ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 690,0000	R\$ 27.600,0000	28/10/2022 09:53:59

Marca: TERCEIROS**Fabricante:** TERCEIROS**Modelo / Versão:** TERCEIROS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 96 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 690,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 689,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 689,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 688,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:01:31:207
R\$ 688,8000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:04:17:007
R\$ 688,7500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:04:43:250
R\$ 688,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:05:51:113
R\$ 687,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:06:00:427
R\$ 687,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:07:59:290
R\$ 686,6900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:38:987
R\$ 685,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:21:700
R\$ 684,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:51:970
R\$ 680,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:44:430
R\$ 679,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:18:117
R\$ 679,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:29:450
R\$ 670,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:14:42:990
R\$ 669,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:56:687
R\$ 665,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:15:197
R\$ 663,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:20:167
R\$ 650,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:54:750
R\$ 422,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:17:14:553
R\$ 600,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:17:32:647
R\$ 405,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:19:32:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:18:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:18:48	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 422,5000 e R\$ 689,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:23:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:23:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:47:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETUMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:20:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETUMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.

Aceite de proposta	31/10/2022 16:19:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 405,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 898,0000	R\$ 53.880,0000	27/10/2022 14:35:59
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM Porte da empresa: ME/EPP							
14.540.178/0001-30	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 899,0000	R\$ 53.940,0000	26/10/2022 08:56:59
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: TUBO CONCRETO 150/100 PA-1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 900,0000	R\$ 54.000,0000	28/10/2022 09:53:59
Marca: TERCEIROS Fabricante: TERCEIROS Modelo / Versão: TERCEIROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 899,0000	14.540.178/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 898,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 897,9000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:04:26:303
R\$ 897,8500	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:04:48:597
R\$ 890,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:05:55:903
R\$ 888,9900	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:06:20:397
R\$ 888,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:08:05:010
R\$ 887,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:39:707
R\$ 885,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:28:050
R\$ 884,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:50:590
R\$ 880,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:50:083
R\$ 879,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:34:830
R\$ 870,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:14:48:223
R\$ 869,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:53:070
R\$ 860,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:21:840
R\$ 521,5000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:17:23:990
R\$ 850,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:18:09:713
R\$ 512,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:22:57:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:22	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:20:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:20:18	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 521,5000 e R\$ 899,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:25:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:25:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:47:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:20:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:19:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 512,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 2.799,0000	R\$ 125.955,0000	27/10/2022 14:59:00
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 2.800,0000	R\$ 126.000,0000	28/10/2022 09:55:15
Marca: TERCEIROS Fabricante: TERCEIROS Modelo / Versão: TERCEIROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.800,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 2.799,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 2.790,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:04:36:267
R\$ 2.789,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:05:03:650
R\$ 2.780,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:06:00:997
R\$ 2.779,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:06:34:713
R\$ 2.770,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:08:12:577
R\$ 2.769,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:40:450
R\$ 2.750,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:34:077
R\$ 2.749,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:46:680
R\$ 2.740,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:54:007
R\$ 2.739,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:43:333
R\$ 2.700,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:14:53:000
R\$ 2.669,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:00:573
R\$ 2.650,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:24:623
R\$ 2.211,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:17:32:807
R\$ 2.200,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:18:23:483
R\$ 1.900,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:20:06:263
R\$ 2.109,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:22:44:170

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:19:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:19:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.200,0000 e R\$ 2.211,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:24:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:24:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:48:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:59:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:20:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Tubo concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.054.551/0001-76	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.799,0000	R\$ 41.985,0000	27/10/2022 14:59:00
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 200 CM Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.800,0000	R\$ 42.000,0000	28/10/2022 09:55:15
Marca: TERCEIROS Fabricante: TERCEIROS Modelo / Versão: TERCEIROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.800,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 2.799,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:00:03:957
R\$ 2.790,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:04:43:287
R\$ 2.789,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:05:09:227
R\$ 2.780,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:06:04:223
R\$ 2.779,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:06:44:297
R\$ 2.770,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:08:15:713
R\$ 2.769,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:08:57:310
R\$ 2.750,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:10:37:553
R\$ 2.749,9000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:11:47:583
R\$ 2.740,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:13:56:753
R\$ 2.739,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:14:49:170
R\$ 2.700,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:14:56:300
R\$ 2.669,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:15:07:443
R\$ 2.650,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:15:27:583
R\$ 2.210,0000	45.054.551/0001-76	31/10/2022 09:17:40:777
R\$ 2.200,0000	46.347.567/0001-30	31/10/2022 09:18:28:553

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLUN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE> e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

R\$ 2.109,0000

45.054.551/0001-76

31/10/2022 09:23:37:543

R\$ 1.900,0000

46.347.567/0001-30

31/10/2022 09:25:03:537

R\$ 1.890,0000

45.054.551/0001-76

31/10/2022 09:25:21:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/10/2022 09:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2022 09:24:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/10/2022 09:24:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.109,0000 e R\$ 2.200,0000.
Encerramento	31/10/2022 09:29:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/10/2022 09:29:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 13:47:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 14:20:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 15:26:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 15:51:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 15:53:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2022 16:03:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76.
Aceite de proposta	31/10/2022 16:19:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 1.890,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2022 16:21:00	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	31/10/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:12	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:16	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:20	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:21	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:00:22	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	09:00:23	
Sistema	31/10/2022 09:00:24	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2022 09:15:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 29,0500 e R\$ 29,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:13 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:16:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 37,9000 e R\$ 44,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:16 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:16:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 34,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:31 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:16:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 388,9000 e R\$ 390,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:32 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:18:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 422,5000 e R\$ 689,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:48 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:19:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20,9000 e R\$ 29,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:31 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:19:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.200,0000 e R\$ 2.211,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:43 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:20:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 54,9000 e R\$ 57,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:00 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:20:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 23,0000.
Sistema	31/10/2022 09:20:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:20:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 521,5000 e R\$ 899,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:18 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:21:17	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 33,5000.
Sistema	31/10/2022 09:21:17	O item 4 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:21:32	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32,5000.
Sistema	31/10/2022 09:21:32	O item 3 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:21:33	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 322,5000.
Sistema	31/10/2022 09:21:33	O item 8 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:22:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 152,0000 e R\$ 160,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:41 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:23:49	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 405,0000.
Sistema	31/10/2022 09:23:49	O item 9 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:24:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 79,9000 e R\$ 92,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:03 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:24:32	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 20,4000 e R\$ 20,5000.
Sistema	31/10/2022 09:24:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:24:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.109,0000 e R\$ 2.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:40 do dia 31/10/2022.
Sistema	31/10/2022 09:24:44	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.109,0000 e R\$ 1.900,0000.
Sistema	31/10/2022 09:24:44	O item 11 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:25:01	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 49,9000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LEONIA DE ARRICH e GILSON TELES FORLIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE> e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

Sistema	31/10/2022 09:25:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:25:19	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 512,0000.
Sistema	31/10/2022 09:25:19	O item 10 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:27:42	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 149,9000.
Sistema	31/10/2022 09:27:42	O item 7 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:29:04	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 78,9000.
Sistema	31/10/2022 09:29:04	O item 6 teve empate real para o valor 92,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/10/2022 09:29:04	O item 6 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:29:41	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.890,0000 e R\$ 1.900,0000.
Sistema	31/10/2022 09:29:41	O item 12 está encerrado.
Sistema	31/10/2022 09:29:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/10/2022 10:37:33	Senhores fornecedores, De acordo com o item 8.1.1 do edital e seguintes:
Pregoeiro	31/10/2022 10:38:24	8.1.1 – Para os itens exclusivos e as cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
Pregoeiro	31/10/2022 10:38:51	8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	31/10/2022 10:39:00	8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
Pregoeiro	31/10/2022 10:39:33	8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	31/10/2022 10:39:56	8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	31/10/2022 10:40:25	8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
Pregoeiro	31/10/2022 10:41:01	8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
Pregoeiro	31/10/2022 10:41:08	8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Pregoeiro	31/10/2022 10:41:29	8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente
Pregoeiro	31/10/2022 10:41:56	8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Pregoeiro	31/10/2022 10:43:12	Desta forma passamos a negociação dos itens, observado o disposto no item 8.1.1 do edital e Decreto Municipal nº 296/2022.
Pregoeiro	31/10/2022 10:45:50	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 01?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 10:47:15	22,90
Pregoeiro	31/10/2022 10:49:34	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Ok senhor fornecedor. Obrigado pelo retorno
Pregoeiro	31/10/2022 10:57:21	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, a melhor oferta para o item 02 é de R\$ 20,40, o senhor possui oferta abaixo deste valor? Seu tempo para resposta é de 5 min.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIAS RIBEIRO e GUILHERME TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE> e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:00:21	20,00
Pregoeiro	31/10/2022 11:06:33	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 03?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:08:26	ESTA ABAIXO DA TABELA
Pregoeiro	31/10/2022 11:10:01	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 04?
Pregoeiro	31/10/2022 11:16:31	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 05?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:17:16	TAMBEM JA ESTA ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, NAO É POSSIVEL
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:17:54	NAO É POSSIVEL ESTA MUITO ABAIXO
Pregoeiro	31/10/2022 11:18:03	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 06?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:19:52	NAO É POSSIVEL, ESTA ABAIXO DO PRATICADO NO MERCADO COMERCIAL
Pregoeiro	31/10/2022 11:20:47	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 07?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:22:33	TAMBEM ESTA BEM ABAIXO DO VALOR MERCADO COMERCIAL
Pregoeiro	31/10/2022 11:23:45	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 08?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:25:26	JA ESTA NO LIMITE, NAO É POSSIVEL
Pregoeiro	31/10/2022 11:26:58	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 09?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:28:03	TAMBEM ESTA ABAIXO DO VALOR DE VENDA
Pregoeiro	31/10/2022 11:29:23	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 10?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:30:56	TAMBEM JA ESTA ABAIXO
Pregoeiro	31/10/2022 11:31:53	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Ok senhor fornecedor. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	31/10/2022 11:33:48	Para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 11?
46.347.567/0001-30	31/10/2022 11:34:49	Bom dia, infelizmente não conseguimos, esse é o nosso último preço! Obrigado pela compreensão!
Pregoeiro	31/10/2022 11:35:44	Para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - Ok senhor fornecedor. Obrigado pelo retorno.
46.347.567/0001-30	31/10/2022 11:36:12	Nós que agradecemos!
Pregoeiro	31/10/2022 11:36:59	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, é possível melhorar o valor apresentado para o item 12?
45.054.551/0001-76	31/10/2022 11:38:03	NAO É POSSIVEL ESTA ABAIXO DO VALOR, OBRIGADA
Pregoeiro	31/10/2022 11:39:38	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Ok senhor fornecedor. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	31/10/2022 11:54:28	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 31/10/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Haverá a convocação das propostas ajustadas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/10/2022 13:33:20	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	31/10/2022 13:45:25	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	31/10/2022 13:45:40	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	31/10/2022 13:45:49	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	31/10/2022 13:45:59	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	31/10/2022 13:46:10	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	31/10/2022 13:46:25	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76 solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	31/10/2022	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

	13:46:35	solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	31/10/2022 13:46:45	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	31/10/2022 13:47:06	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	31/10/2022 13:47:21	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	31/10/2022 13:47:32	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	31/10/2022 13:48:11	Senhor fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	31/10/2022 13:48:57	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada para os itens, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	31/10/2022 13:59:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 46.347.567/0001-30, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	31/10/2022 14:17:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	31/10/2022 14:18:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	31/10/2022 14:18:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	31/10/2022 14:19:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	31/10/2022 14:19:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	31/10/2022 14:19:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	31/10/2022 14:19:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	31/10/2022 14:19:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	31/10/2022 14:20:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	31/10/2022 14:20:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	31/10/2022 14:20:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 12.
Pregoeiro	31/10/2022 15:25:52	Para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada no que consiste ao valor total referente ao item 12. Bem como, nos termos do item 9.13 do edital, encaminhar sua proposta ajustada e retificar as declarações apresentadas de forma que conste assinatura dos sócios administradores (preferencialmente assinatura digital, caso possuírem).
Sistema	31/10/2022 15:26:02	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	31/10/2022 15:51:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	31/10/2022 15:53:29	Senhor fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	31/10/2022 16:03:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ/CPF: 45.054.551/0001-76, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	31/10/2022 16:21:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/10/2022 16:21:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/10/2022 às 17:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/10/2022 08:48:09	
Abertura da sessão pública	31/10/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/10/2022 09:29:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/10/2022 16:21:15	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do
prazo 31/10/2022
16:21:53

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/10/2022 às
17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:26 horas do dia 01 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE> e informe o código 14F5-BB52-8754-C3EE

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00113/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Meio - Fio De Concreto	Unidade	100	R\$ 30,0000	R\$ 22,9000	R\$ 2.290,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M						
2	Meio - Fio De Concreto	Unidade	1000	R\$ 29,0000	R\$ 20,0000	R\$ 20.000,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M						
3	Tubo concreto	Unidade	200	R\$ 35,0000	R\$ 32,5000	R\$ 6.500,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM						
4	Tubo concreto	Unidade	800	R\$ 44,0000	R\$ 33,5000	R\$ 26.800,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM						
5	Tubo concreto	Unidade	1200	R\$ 58,0000	R\$ 49,9000	R\$ 59.880,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM						
6	Tubo concreto	Unidade	800	R\$ 92,0000	R\$ 78,9000	R\$ 63.120,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM						
7	Tubo concreto	Unidade	300	R\$ 175,0000	R\$ 149,9000	R\$ 44.970,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM						
8	Tubo concreto	Unidade	120	R\$ 390,0000	R\$ 322,5000	R\$ 38.700,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM						
9	Tubo concreto	Unidade	40	R\$ 690,0000	R\$ 405,0000	R\$ 16.200,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM						
10	Tubo concreto	Unidade	60	R\$ 900,0000	R\$ 512,0000	R\$ 30.720,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM						
12	Tubo concreto	Unidade	15	R\$ 2.800,0000	R\$ 1.890,0000	R\$ 28.350,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: MILLENIUM Modelo / Versão: MILLENIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM						

Total do Fornecedor:

337.530,0000

46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>Tubo concreto</u>	Unidade	45	R\$ 2.800,0000	R\$ 1.900,0000	R\$ 85.500,0000

Marca: TERCEIROS
Fabricante: TERCEIROS
Modelo / Versão: TERCEIROS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

Total do Fornecedor: R\$ 85.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 423.030,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14F5-BB52-8754-C3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 01/11/2022 10:42:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 01/11/2022 10:42:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14F5-BB52-8754-C3EE>

Memorando 20- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/11/2022 às 10:43:57

Termo de Adjudicação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	01/11/2022 10:45:36	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A55-7D76-152C-58F0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 113/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 113/2022**, de 14 de outubro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	2.290,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
2	20.000,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
3	6.500,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
4	26.800,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
5	59.880,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
6	63.120,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
7	44.970,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
8	38.700,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
9	16.200,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
10	30.720,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
11	85.500,00	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
12	28.350,00	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA

CHOPINZINHO, PR., 31 de outubro de 2022

Giliane Teles Forlin
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A55-7D76-152C-58F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 01/11/2022 10:45:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A55-7D76-152C-58F0>

Memorando 21- 5.368/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2022 às 10:45:32

Termo de Homologação.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/11/2022 11:19:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AA0-832E-C990-002F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2022, de 14/10/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	337.530,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	85.500,00
TOTAL R\$	423.030,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA0-832E-C990-002F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/11/2022 11:19:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AA0-832E-C990-002F>

Memorando 22- 5.368/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 08:46:43

Segue em anexo o Extrato das ARPs.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_113_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto e Meios-Fios. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000, 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504. Contratante: Município de Chopinzinho. ARP nº 468/2022. Contratada: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA. Valor Total: R\$ 337.530,00. ARP nº 469/2022. Contratada: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Valor Total: R\$ 85.500,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 23- 5.368/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/11/2022 às 08:48:53

Segue em anexo a ARP 468/2022 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_468_2022_MILLENIUM_CONCRETMIX_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliane Aparecida Alves	03/11/2022 09:19:35	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Edson Luiz Cenci	03/11/2022 09:49:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	03/11/2022 10:38:30	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	04/11/2022 07:35:23	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E78E-E414-673C-C059**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Etsio Niendieker**, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.908.445-04, portador do RG nº 59497049, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, e **Andreia Damski Niendieker**, brasileira, inscrita no CPF nº 029.174.149-52, portadora do RG nº 73660556, residente e domiciliada no Município de Chopinzinho - PR, representantes legais da empresa **MILLENÍUM CONCRETMIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.054.551/0001-76, estabelecida na Rodovia PR 281 Km 16, Sn – Industrial, Chopinzinho - PR, e-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com, telefone (46) 991156689, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 113/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4 O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 337.530,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

7.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 113/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci – Prefeito

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA- Contratada

Etsio Niendieker - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA- Contratada
Andreia Damski Niendieker - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 468/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Milenium	22,90	2.290,00
2	1000	Unid	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Milenium	20,00	20.000,00
3	200	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	Milenium	32,50	6.500,00
4	800	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	Milenium	33,50	26.800,00
5	1200	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	Milenium	49,90	59.880,00
6	800	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	Milenium	78,90	63.120,00
7	300	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	Milenium	149,90	44.970,00
8	120	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	Milenium	322,50	38.700,00
9	40	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 120 CM	Milenium	405,00	16.200,00
10	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	Milenium	512,00	30.720,00
12	15	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	Milenium	1.890,00	28.350,00
COTA EPP OU ME						
TOTAL R\$					337.530,00	

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059> e informe o código E78E-E414-673C-C059





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E78E-E414-673C-C059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:19:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:22:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:22:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:22:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:22:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:23:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:23:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLENIUM CONCRETMIX LTDA (CNPJ 45.054.551/0001-76) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 01/11/2022 15:23:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/11/2022 09:19:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/11/2022 09:49:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/11/2022 10:38:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/11/2022 07:35:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E78E-E414-673C-C059>

Memorando 24- 5.368/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/11/2022 às 08:50:30

Segue em anexo a ARP 469/2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_469_2022_TUBOCERTO_DERIVADOS_DE_CIMENTO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliane Aparecida Alves	03/11/2022 09:20:04	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Edson Luiz Cenci	03/11/2022 09:48:53	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	03/11/2022 10:38:09	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	04/11/2022 07:34:53	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66DE-C0D5-0551-2CCF**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Eloy Lattmann**, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.648.839-20, portador do RG nº 8691240, residente e domiciliado no Município de Pato Branco - PR, representante legal da empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.347.567/0001-30, Inscrição Estadual nº 90946085-94, estabelecida na Avenida Tupi, nº 6300, sala 03, São Roque, Pato Branco - PR, CEP: 85507155, e-mail tubocerto@derivadospb.com.br, telefone (46) 3223-3577, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 113/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4 O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades, deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

7.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

7.2.3 Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 113/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CONTRATADA
Eloy Lattmann - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituto da ARP

Anexo I da ARP nº 469/2022 **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
11	45	Unit	Tubo de Concreto com armação PA 1 - ø 200 CM	Tuboforte	1.900,00	85.500,00
TOTAL R\$					85.500,00	

45

Assinado por 5 pessoas: ELOY LATTMANN, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF> e informe o código 66DE-C0D5-0551-2CCF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66DE-C0D5-0551-2CCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ 46.347.567/0001-30) VIA PORTADOR ELOY LATTMANN (CPF 104.XXX.XXX-20) em 01/11/2022 16:56:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ 46.347.567/0001-30) VIA PORTADOR ELOY LATTMANN (CPF 104.XXX.XXX-20) em 01/11/2022 16:56:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/11/2022 09:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/11/2022 09:47:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/11/2022 10:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/11/2022 07:34:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66DE-C0D5-0551-2CCF>

Memorando 25- 5.368/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2022 às 11:23:38

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Extrato_ARP_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 113-2022

Espécie: Extrato Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto e Meios-Fios. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000, 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504. Contratante: Município de Chopinzinho. ARP nº 468/2022. Contratada: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA. Valor Total: R\$ 337.530,00. ARP nº 469/2022. Contratada: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Valor Total: R\$ 85.500,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B01112C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 113/2022.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto e Meios-Fios. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1553) F: 000, 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1554) F: 504. Contratante: Município de Chopinzinho. ARP nº 468/2022. Contratada: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA. Valor Total: R\$ 337.530,00. ARP nº 469/2022. Contratada: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Valor Total: R\$ 85.500,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod401063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 113-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 113/2022, de 14/10/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MILLENUM CONCRETMIX LTDA	337.530,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	85.500,00
TOTAL R\$	423.030,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92DB27ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 113/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 113/2022, de 14/10/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MILLENUM CONCRETMIX LTDA	337.530,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	85.500,00
TOTAL R\$	423.030,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/22.
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod401066

